



**EDITAL Nº. 3611/2024 -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO**

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor
BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020. Decreto Municipal nº.5598 de 28/03/2024 e nº.5599 de 28/03/2024.

OSC: PIQUETE GUARDA VELHA **CNPJ: 87.084.034/0001-90**
ENDEREÇO: Estrada Guarda Velha – 3º Distrito Caçapava do Sul - RS

OBJETO: Apoio financeiro ao Piquete Guarda Velha visando contribuir com a realização de atividades mantidas pela entidade cultural através de repasse de recurso indicado por emendas parlamentares do Município individual nº. 76/2023, individual nº.77/2023, e de bancada nº.57/2023 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2024.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.0112 - Cultura

Projeto Atividade: 0.007 Apoio a eventos institucionais, projetos e ações artístico-histórico-cultural

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais Reduzido 7456

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 100

Emenda Parlamentar Individual:

Vereador	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Mariano Teixeira	76/2023	133	7456	365/2024	R\$ 10.000,00

E no, Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

Unidade orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.0112 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009 Apoio às entidades Culturais

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Reduzido 6682

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 100

Emenda Parlamentar Individual:

Vereador	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Mariano Teixeira	77/2023	133	6682	366/2024	R\$ 15.000,00

E, no Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.0112 Cultura

Projeto Atividade: 0.009 Apoio às entidades Culturais

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Reduzido 6643

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 200

Emenda Parlamentar de Bancada:

Bancada	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse R\$
PP	57/2023	146	6643	367/2024	10.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser pago através do valor imposto pela emenda acima relacionada e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e ao(s) cronograma(s) de desembolso do(s) plano(s) de trabalho da entidade beneficiária.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2024.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de



Município da Cultura e Turismo, com a entidade Piquete Guarda Velha CNPJ 87.084.034/0001-90 nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.583/2023 de 01 de novembro de 2023 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Considerando o art. 45 da Lei nº.4.583 de 2023 em que é necessário a contrapartida para as transferências na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser até no máximo 50,00% do valor do projeto e considerando ao que está disposto no Decreto nº.5.613 de 2024, sendo o valor mínimo em 10,00%, que poderão ser atendidas por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Considerando a Lei Municipal de nº.4.619 de 28 de dezembro de 2023 (LOA), que estima a Recêita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2024.

Considerando a Lei Federal nº.13.019, de 2014 e suas alterações dada pela Lei nº.13.204, de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº.3807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Considerando o Decreto Municipal nº.4031 de 27 de junho de 2018 que substitui o Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº.3807/2017.

Considerando o Decreto Municipal nº.5.598 de 28 de março de 2024 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2024, em atendimento ao disposto no art. 56-A da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº.4.619 de 2023.



Considerando o Decreto Municipal nº. 5.599 de 28 de março de 2024 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2024, de repasse às entidades sem fins lucrativos.

Considerando o objeto da emenda individual nº.76/2023 de autoria do vereador Mariano Teixeira que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público: “O recurso destinado através da emenda proposta, tem como objetivo contribuir com a realização do Evento 2º Canto Forte”.

Considerando o objeto da emenda individual nº.77/2023 de autoria do vereador Mariano Teixeira que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público: “O recurso destinado através da emenda proposta, tem como objetivo contribuir com a manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade beneficiária”.

Considerando o objeto da emenda de Bancada PP nº.57/2023 que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público: “O recurso destinado através da emenda proposta, tem como objetivo contribuir com a manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade beneficiária”.

Considerando que a beneficiária Piquete Guarda Velha possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº.87.084.034/0001-90, desde 14 de abril de 1986, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal 94.93-6.00: “Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando que a entidade apresentou propostas de manifestação de interesse Social, sob protocolo Secultur nº.110 projeto “2º Canto Forte” datado de 07/05/2024; nº.121 projeto “Gente que curte Dança Gaúcha” datado de 27/05/2024; nº.122 projeto “Canto e Encanto na Guarda Velha” datado de 27/05/24, no qual constam atividades culturais a serem aportadas com os recursos impostos pelas emendas acima mencionadas.

Considerando que os repasses às Organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art 33 da Lei Federal nº.13.019/2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº.13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares.

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com o Piquete Guarda Velha, imposta por Emenda Parlamentar do Município ao Orçamento no Exercício de 2024.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas a Secretaria de Município da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua XV de Novembro, 438, térreo, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 18 de junho de 2024.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal de Caçapava do Sul - RS